



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2022

De : 17 de agosto de 2021

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando, a Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.998/2020 de 10-12-2020, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se pelas Prefeituras Municipais e Administrações Regionais do Distrito Federal, disponível em ambiente web, por meio do qual será feito o envio da relação de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a senhora **SAMIRA DOURADO FEITOSA SOUZA**, portadora do CPF nº 951.890.415-49, RG nº 3045337-2 SSP/MT e CREA-MT nº 39492, que ocupa **cargo em comissão DAS 03 – Diretora do Departamento de Engenharia**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, a qual foi nomeado pela Portaria nº 157/2021 de 09-03-2021, para ser a responsável a partir da presente data, de efetuar os lançamentos das informações do Município no sistema online SisobraPref da Receita Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de agosto de 2022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Ciente em
17. 08. 2022
Borges
Luciana Barboza Gomes
CPF 830.342.771-69
Diretora Setor de Arrendamento
Portaria nº 002/2020 de 15/01/2020


Antonio Edson Pereira
Engenheiro Civil - CREA 2601863200
Setor de Engenharia
Prefeitura Mun. de Guiratinga

Recbi 17/08/2022
Samira Dourado Feitosa Souza
Dir. Geral do Setor de Engenharia
Prefeitura Mun. de Guiratinga

17/08/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2020 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.998, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se pelas Prefeituras Municipais e Administrações Regionais do Distrito Federal, disponível em ambiente web.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 50 e 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e na alínea "f" do inciso I do art. 283 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se pelas Prefeituras Municipais e pelas Administrações Regionais do Distrito Federal (Sisobrapref web), disponível em ambiente web, por meio do qual será feito o envio da relação de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º As prefeituras municipais e as administrações regionais do Distrito Federal poderão acessar o Sisobrapref web por meio do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>, com utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. O sistema a que se refere o caput estará disponível para acesso a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º O envio à RFB da relação de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se concedidos por meio do Sisobrapref web deverá ser realizado mensalmente:

I - até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de registro da movimentação; ou

II - no primeiro dia útil anterior ao dia 10 (dez), caso este não seja considerado dia útil.

Parágrafo único. No mês em que não houver concessão de alvará e de documento de habite-se, a prefeitura municipal ou a administração regional do Distrito Federal deverá enviar, no prazo previsto no caput, Declaração de Ausência de Movimento.

Art. 4º O envio à RFB da relação de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se concedidos ou da Declaração de Ausência de Movimento poderá ser realizado, também, por meio de sistema próprio da prefeitura municipal ou da administração regional do Distrito Federal, hipótese em que o órgão responsável pelo encaminhamento deverá:

I - observar as regras estabelecidas pelo Manual Web Service Sisobrapref quanto aos padrões técnicos de comunicação (leiaute) para a transmissão dos dados;

II - formalizar adesão prévia ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), por meio do Portal e-CAC, acessível na forma prevista no art. 2º; e

III - observar o prazo estabelecido no art. 3º para envio da documentação prevista no caput.

Parágrafo único. Aplicam-se ao envio de documentos por meio de sistema próprio a que se refere o caput os prazos e demais condições aplicáveis ao Sisobrapref web.

Art. 5º A prefeitura municipal ou a administração regional do Distrito Federal que deixar de enviar a relação de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se ou de Declaração de Ausência de Movimento no prazo estabelecido pelo art. 3º:

I - ficará sujeita à multa prevista no art. 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na alínea "f" do inciso I do art. 283 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e

II - ficará impedida de obter Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 6º A versão anterior do sistema de cadastramento de alvarás e documentos de habite-se, integrada pelo Sisobrapref e Sisobranet, será desativada em caráter definitivo às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A partir de 11 de fevereiro de 2021, a retificação, o envio e o reenvio de alvará e documento de habite-se ou de Declaração de Ausência de Movimento serão realizados por meio do Sisobrapref web, independentemente do mês a que a movimentação se refira.

Art. 7º Ficam aprovados:

I - o Manual do Usuário do Sisobrapref web, que contém as regras para utilização do Sisobrapref no ambiente web; e

II - o Manual Web Service Sisobrapref, que contém as regras para utilização do sistema próprio a que se refere o art. 4º.

Parágrafo único. Os manuais a que se refere o caput serão publicados no site da RFB na Internet, disponível no endereço informado no caput do art. 2º.

Art. 8º Ficam revogados:

I - a Instrução Normativa RFB nº 1.569, de 5 de junho de 2015; e

II - a Instrução Normativa RFB nº 1.641, de 13 de maio de 2016..

Art. 9º Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

RODOVIÁRIO 34 + 2 LUGARES (MOTORISTA E AUXILIAR), COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO INTERNO/CONDEN SADOR TETO, MOTOR CUMMINS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV, PBT DE 8.700 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.385... RODAS MINIMAS DE 6,00X17,5 E PNEUS 215/75R 17,5... JANELA DE VIDROS MÓVEIS OU FIXAS... POLTRONAS EXECUTIVAS EM TECIDOS					
---	--	--	--	--	--

Total Fornecedor: 3.448.000,0000
Total Geral: 3.448.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UMA TORRE DE SINAL DE CELULAR DE 50 METROS DE ALTURA, PARA MUDANÇA DE LOCAL, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO, FUNDAÇÃO, BASE E IMPLANTAÇÃO DE PARA RAIOS NO POVOADO DO ESTRELA DO LESTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196 inscrita no CNPJ sob o nº 23.076.594/0001-10, com o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 18 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM DE UMA TORRE DE SINAL DE CELULAR DE 50 METROS DE ALTURA, PARA MUDANÇA DE LOCAL, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO, FUNDAÇÃO, BASE E IMPLANTAÇÃO DE PARA RAIOS NO POVOADO DO ESTRELA DO LESTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196 inscrita no CNPJ sob o nº 23.076.594/0001-10, com o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 18 de agosto de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

PORTARIA

PORTARIA Nº 172, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a empresa **A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.953.241/0001-10 e no CREA-MT nº 30295, sob a responsabilidade técnica do Sr. **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 57/2022, datado de 15 de julho de 2022, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.785.495/0001-53, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REQUERIMENTOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA NOVOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, RENOVAÇÃO, DISPENSA E OUTORGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme disposto no Projeto Básico do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 16 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a empresa **A. EDSON PEREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.953.241/0001-10 e no CREA-MT nº 30295, sob a responsabilidade técnica do Sr. **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro Civil do município de Guiratinga/MT, para fiscalizar a obra referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia n.º 63/2022, datado de 15 de agosto de 2022, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa **ARAÚJO & ALMEIDA - CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.943.610/0001-64, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE 09 (NOVE) PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme disposto no Projeto Básico do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2022

De : 17 de agosto de 2021

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando, a Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.998/2020 de 10-12-2020, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro de Alvarás e Habite-se pelas Prefeituras Municipais e Administrações Regionais do Distrito Federal, disponível em ambiente web, por meio do qual será feito o envio da relação de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a senhora **SAMIRA DOURADO FEITOSA SOUZA**, portadora do CPF nº 951.890.415-49, RG nº 3045337-2 SSP/MT e CREA-MT nº 39492, que ocupa **cargo em comissão DAS 03 – Diretora do Departamento de Engenharia**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, a qual foi nomeado pela Portaria nº 157/2021 de 09-03-2021, para ser a responsável a partir da presente data, de efetuar os lançamentos das informações do Município no sistema online Sisobra/Pref da Receita Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de agosto de 2022